TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto desta contratação é o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra para a **manutenção corretiva** da ambulância **GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13**, placa **DMN6740**, ano **2013**. O veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe e é utilizado para o **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**.

1.1. Produtos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
RADIADOR	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PÇ
BOMBA D'ÁGUA	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PÇ
CORREIA	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	UN
TROCADOR DE CALOR ÓLEO MOTOR	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10	01	PÇ

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

	GREENCAR AMB M13, ano 2013		
JUNTA	JUNTA/GUARNIÇÃO DO TROCADOR DE CALOR. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	UN
VELA AQUECEDORA	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	04	PÇ
PASTILHA FREIO	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PAR
FILTRO ÓLEO	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PÇ
ÓLEO DE MOTOR 5W30 - DIESEL	-	05	UN
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	COMPLETA. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PÇ
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	UN

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

SENSOR DE TEMPERATURA	COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	PÇ
PIVÔ DE SUSPENSÃO	INFERIOR. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	02	UN
PIVÔ DE SUSPENSÃO	SUPERIOR. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	02	UN
TERMINAL DIREÇÃO	DOIS TERMINAIS EXTERNOS ESQ E DIR. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	02	PÇ
TERMINAL DIREÇÃO	DOIS TERMINAIS INTERNOS ESQ E DIR. COMPATÍVEL COM GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	02	PÇ

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
MÃO DE OBRA	LIMPEZA INTERCULER-RADIADOR.	01	SERV

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

	PARA GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013		
MÃO DE OBRA	ARREFECIMENTO. PARA GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	SERV
MÃO DE OBRA	TROC MANG RETORNO BICOS. PARA GM/CHEVROLET S10 GREENCAR AMB M13, ano 2013	01	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 A presente contratação de serviços de manutenção corretiva e aquisição de peças para a ambulância **GM/CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA GREENCAR AMB M13**, placa **DMN6740**, encontra sua fundamentação no **interesse público** e na **essencialidade do serviço de saúde** oferecido pelo Município de Peruíbe.

2.2 O veículo, que está inoperante, é parte fundamental da frota de atendimento para **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, um serviço vital para pacientes que necessitam de cuidados médicos especializados em outras localidades. A inatividade do veículo compromete diretamente a capacidade da Secretaria de Saúde de cumprir sua missão institucional, podendo resultar na interrupção ou no atraso de tratamentos médicos, com graves consequências para a saúde da população.

2.3 A contratação, portanto, não é apenas uma questão de reparo de um bem público, mas uma ação estratégica para **garantir a continuidade e a qualidade do serviço público** de transporte de pacientes. A manutenção visa a restaurar a

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

operacionalidade da ambulância de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto negativo na assistência à saúde e assegurando o bem-estar dos cidadãos.

2.4 A presente ação se justifica plenamente pela necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde, conforme previsto na Constituição Federal, por meio da manutenção e da operacionalidade dos recursos públicos disponíveis para a prestação dos serviços de saúde à população.

2.5 Este serviço está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, sob o **código 2168001** divulgado na **publicação oficial no Diário Oficial do Município de Peruíbe, edição nº 423, datada de 06 de janeiro de 2025**, o que atende ao princípio do planejamento e ao disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas com base em estudos prévios e avaliações de viabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução proposta para a manutenção corretiva da ambulância **GM/CHEVROLET S10**, placa DMN6740, é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de mão de obra. Essa abordagem não se limita apenas ao conserto imediato, mas considera o **ciclo de vida completo do veículo**, desde a identificação da falha até o seu retorno seguro à operação.

3.2 O primeiro passo foi o **diagnóstico preciso** do problema, o que resultou na lista detalhada de peças e serviços necessários. A contratação busca resolver essas questões de maneira integrada, garantindo que todas as falhas sejam corrigidas de uma só vez, evitando a necessidade de múltiplos reparos em curto espaço de tempo.

3.3 Após a conclusão da manutenção, a solução continua com a **reinserção do veículo** na frota de TFD em plenas condições de uso. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços e das peças, o que prolongará a **vida útil da ambulância** e otimizará o investimento público. Além disso, o registro da manutenção no histórico do veículo servirá de base para um **futuro planejamento de manutenção preventiva**, contribuindo para uma gestão mais eficiente da frota municipal.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação deverá abranger o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes certificadas, compatíveis com o modelo **GM/CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA GREENCAR AMB M13**, ano **2013**, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e garantindo desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso do veículo no atendimento de urgência.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa capacitada em manutenção automotiva para veículos de grande porte e uso emergencial, sendo **vedada a subcontratação** de qualquer parte do objeto.

4.3. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para peças e serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da entrega final do veículo devidamente reparado.

4.4. O prazo de execução será de até **20 (vinte) dias corridos**, visando reduzir ao mínimo a indisponibilidade do veículo e garantindo seu retorno imediato às atividades do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

4.5. Como critério de sustentabilidade, será exigido que, sempre que exequível e possível, a contratada realize o descarte ambientalmente adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo apresentar comprovação documental desse procedimento quando solicitado.

4.6. A contratante poderá inspecionar as peças antes da instalação e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e prevenindo a utilização de insumos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante o fornecimento das peças necessárias e a execução completa da manutenção corretiva do veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, observando-se as seguintes condições:

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

5.1.1 **Estrutura Mínima:** A empresa contratada deverá dispor de profissional(is) capacitado(s), bem como possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos reparos.

5.1.2 **Procedimentos Operacionais:** A contratada será responsável por fornecer todas as peças e itens necessários, realizar o transporte de eventuais materiais, executar a substituição e instalação dos componentes, realizar reparos técnicos e efetuar testes de funcionamento, garantindo a conformidade com as especificações do fabricante e normas de segurança automotiva vigentes.

5.1.3 **Procedimentos Específicos:** Os serviços deverão ser realizados sem causar alterações estruturais indevidas no veículo, preservando sua integridade e segurança. Ao término do serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhando as peças substituídas, os serviços executados, os testes realizados e a garantia concedida.

5.1.4 **Local de Entrega:** A entrega e recepção do veículo será realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110,** no horário de atendimento das 08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

5.1.5 **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução completa do **serviço será de 20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato e disponibilização do veículo.

5.1.6 **Flexibilidade de Locomoção:** Mediante acordo entre as partes, a contratante poderá providenciar o transporte do veículo até o local da empresa contratada ou solicitar que esta realize o deslocamento até local definido pela contratante para execução dos serviços.

5.2 A execução será acompanhada por representante designado da contratante, responsável por verificar o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condição necessária para a aceitação final do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- frotasaudeperuibe@gmail.com
- diegomanutencaofrotapm@gmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1 A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nas seguintes dotações:

10.1.1 **Ficha 395 – Consumo:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.30

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

10.1.2 **Ficha 396 – Serviço Pessoa Jurídica:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.39

10.2 As dotações informadas asseguram a disponibilidade de recursos para custear integralmente o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo, garantindo a conformidade da contratação com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 **Obrigações da Contratante**

11.1.1 Disponibilizar o veículo **GM/CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA GREENCAR AMB M13, placa DMN6740, ano 2013**, nas condições e prazos estabelecidos, garantindo acesso para execução dos serviços contratados.

11.1.2 Fornecer todas as informações técnicas necessárias à correta execução da manutenção corretiva.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e entregues os documentos fiscais e relatórios técnicos de conclusão dos serviços.

11.2 **Obrigações da Contratada**

11.2.1 Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva, fornecendo peças compatíveis e de qualidade, bem como mão de obra especializada, garantindo a segurança e a integridade do veículo.

11.2.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando atrasos injustificados.

11.2.3 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços prestados, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

11.2.4 Observar e cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, preservando a integridade estrutural e funcional do veículo.

11.2.5 Realizar, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas, atendendo às normas ambientais vigentes e à legislação municipal sobre logística reversa.

11.2.6 Responder integralmente por quaisquer multas de trânsito ou danos (avarias) que venham a ocorrer enquanto o veículo estiver sob sua posse ou responsabilidade, inclusive durante o transporte ou execução dos serviços.

11.2.7 Emitir relatório técnico detalhado e nota fiscal discriminada após a conclusão dos serviços, contendo a relação das peças fornecidas, serviços executados, testes realizados e prazo de garantia.

11.2.8 Não subcontratar partes do objeto sem autorização expressa da contratante, sendo responsável direta pela qualidade e entrega final dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de Agosto de 2025.

_____

Eduardo Cesar Cavalcanti

Matrícula 8069

Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 11/11/25 16:20:23.440

6798e1a2-f455-4027-9953-407773c81015.pdf

Documento Código: 8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b

CONSUTAR DOCUMENTO

Assinaturas

DIEGO MOYANO MACHADO - Método: Senha
diegomanutencaofrotapm@gmail.com

Eventos

21/08/2025 15:58:36
Eduardo Cesar Cavalcanti criou o documento número 8fe0949b-34cc-4ed0-8989-eae48ace708b. Email: ec.cavalcanti@yahoo.com

21/08/2025 16:00:51
DIEGO MOYANO MACHADO assinou - Email: diegomanutencaofrotapm@gmail.com - Documento de identificação: 431.243.458-19. - IP: 200.7.120.221

Hash do documento original
SHA256: 3B34E4D2A7CECF44F00338523FA433A632DEDEED1471E84BB9124991E91D860F